

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/SEE/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Decreto nº 10.646, de 19 de junho de 2020, e demais normas legais aplicáveis, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para a celebração de parcerias de interesse público, mediante Termo de Colaboração, nas condições estabelecidas neste edital de chamamento público e seus anexos.

2 - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente edital visa realizar a seleção de pessoas jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de gestão de Instituições de Educação Infantil sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados à continuidade do atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos (primeira etapa da Educação Básica), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com os projetos expressos em futuros Termos de Colaboração a serem firmados.

2.2 - O Município firmará Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020.

2.3 - A vigência dos Termos de Colaboração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.

3 - DO REGRAMENTO

3.1 - Nos Termos de Colaboração a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, com base no presente Edital, as vagas a serem preenchidas serão em horário integral (manhã e tarde), podendo ser desmembradas em 2 (dois) turnos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - A OSC deverá ter possibilidade de atender crianças nas faixas etárias de 0(zero) a 5 anos e 11 meses(cinco anos e onze meses) de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - Fica expressamente vedado às Organizações da Sociedade Civil, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de educação infantil, podendo, entretanto, a Organização da Sociedade Civil receber doações ou contribuições voluntárias em valor pecuniário ou material, para utilização em atividades diversas com as crianças.

3.4 - As crianças a serem atendidas serão selecionadas pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo critérios estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

3.5 - As crianças serão encaminhadas para as Organizações da Sociedade Civil credenciadas, a partir de 03 de janeiro de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação, dentre elas, crianças já incluídas e frequentando a rede pública municipal, que serão encaminhadas através de processo de transferência.

3.6 - A Organização da Sociedade Civil deverá realizar o Censo Escolar e o Relatório Estatístico, assim como encaminhar para a SEE, mensalmente, a frequência dos atendimentos em relatório apartado da prestação de contas.

3.7 - A divulgação das crianças contempladas com vaga será feita através do site da prefeitura www.santacruz.rs.gov.br "Inscrições Emeis credenciadas e Emefis", bem como em lista a ser exposta nas Escolas de Educação Infantil Credenciadas.

3.8 - As matrículas deverão ser realizadas diretamente na Escola para qual a criança foi contemplada com vaga, em período a ser divulgado.

4 - VAGAS A SEREM DISPONIBILIZADAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

4.1 - O credenciamento para atendimento de vagas em turno integral:

- 4.1.1** - no bairro Aliança – 90 (noventa) vagas;
- 4.1.2** - no bairro Arroio Grande – 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas;
- 4.1.3** - no bairro Belvedere – 30 (trinta) vagas;
- 4.1.4** - no bairro Carlota – 230 (duzentas e trinta) vagas;
- 4.1.5** - no bairro Esmeralda – 50 (cinquenta) vagas;
- 4.1.6** - no bairro Faxinal/Menino Deus – 30 (trinta) vagas;
- 4.1.7** - no bairro Pedreira – 130 (cento e noventa) vagas;
- 4.1.8** - no bairro Santuário- 60 (sessenta vagas);
- 4.1.9** - no bairro Renascença – 90 (noventa) vagas;
- 4.1.10** - bairro centro – 200 (duzentas) vagas;
- 4.1.11** - bairro centro – 140 (cento e quarenta) vagas;
- 4.1.12** - bairro centro – 30 (trinta) vagas;
- 4.1.13** - bairro centro - 30 vagas;
- 4.1.14** - na localidade de Linha Santa Cruz – 090 (noventa) vagas;
- 4.1.15** - na localidade linha Santa Cruz Cooperativa 080 (oitenta) vagas;
- 4.1.16** - na localidade de linha Santa Cruz - 20 vagas;
- 4.1.17** - na localidade de Pinheiral – 45 (quarenta e cinco) vagas;
- 4.1.18** - na localidade - Rio Pardinho – 40 (quarenta) vagas.

Anexo II

5 - DOS VALORES A SEREM REPASSADOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - O Presente Edital terá como valor de Referência, o auxílio mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por criança, para espaços cedidos pela Administração Pública Municipal.

5.2 - Para as demais Organizações da Sociedade Civil, o auxílio mensal será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) por criança.

5.3 - Para o atendimento de alunos com Necessidades Especiais será acrescido 30% no valor a ser repassado por criança, mediante laudo Médico(CID) e avaliação da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Os valores a serem repassados serão depositados em conta bancária específica informada pela Organização da Sociedade Civil conforme Plano de Trabalho, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

6 - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretendam se credenciar deverão apresentar, na data constante neste Edital, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1 - Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

6.1.2 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo anterior a 1º de janeiro de 2021, que comprove no mínimo de 01 (um) ano de experiência, na data de 31 de dezembro de 2021;

6.1.3 - declaração informando a data de Início das atividades da Organização da Sociedade Civil;

6.1.4 - cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações, que demonstre as informações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.5 - cópia autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

6.1.6 - constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente;

6.1.7 - relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, nº do RG e CPF de cada um (Anexo III);

6.1.8 - declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos;

6.1.9 - certidão contendo o nome do contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.10 - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.1.11 - certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

6.1.12 - certidão negativa de débitos tributários municipal;

- 6.1.14** - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 6.1.15** - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.16** - declaração informando o endereço do imóvel a ser utilizado pela organização da sociedade civil, de acordo com a disponibilização das vagas em turno integral (Anexo II);
- 6.1.17** - declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e que cumpre o disposto no início XXXIII do art. 7 da Constituição da República (Anexo III);
- 6.1.18** - declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 6.1.19** - cópia autenticada do Certificado de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul;
- 6.1.20** - previsão no Estatuto de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, sob sua guarda, serão recolhidos pela administração pública, quando da finalização da parceria;
- 6.1.21** - declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (Anexo IV).
- 6.2** - Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- 6.3** - Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.
- 6.4** - Site do credenciamento: <https://www.santacruz.rs.gov.br/> - Secretaria Municipal de Educação
– Central de Vagas da Educação Infantil – Editais de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1** - A Organização da Sociedade Civil deverá contar com estrutura física, ou possibilidade de adequação que favoreça a acessibilidade, bem como recursos humanos para o atendimento de crianças com Necessidades Especiais.
- 7.2** - Deverá haver na estrutura da Organização da Sociedade Civil a possibilidade de separação das turmas por faixa etária, especialmente pré-escola.
- 7.3** - Apresentar Plano de Ação Pedagógica alinhada com as diretrizes da BNCC e no Documento do Diretório de Santa Cruz do Sul.
- 7.4** - Apresentar Plano de Ação de Investimentos de Recursos que qualifiquem o trabalho pedagógico nas áreas internas e externas.
- 7.5** - Apresentar Plano de Ação para investimento para Segurança dos estudantes e funcionários bem como do patrimônio.
- 7.6** - Comprovar área de atuação no Município de Santa Cruz do Sul apresentando comprovante de endereço.
- 7.7** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 7.7.1** - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública;
 - 7.7.2** - relatório de atividades desenvolvidas;
 - 7.7.3** - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
 - 7.7.4** - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
 - 7.7.5** - declarações de experiência prévia emitidas por empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
 - 7.7.6** - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
 - 7.7.7** – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública Municipal.
- 7.8** - Não poderão participar do presente edital ou celebrar qualquer parceria com a Administração Pública Municipal, as Organizações da Sociedade Civil:
 - 7.8.1** - não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

- 7.8.2 – que não tenham no mínimo de 01 (um) ano de funcionamento até a data de 31/12/2021;
- 7.8.3 – que não tenham prestado contas em parceria anterior;
- 7.8.4 - que tenham como dirigente agente político de Poder Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 7.8.5 - que tenham contas rejeitadas nos últimos 05 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- 7.8.6 - que tenham recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
- 7.8.7 - que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos;
- 7.8.8 - que tenham entre seus dirigentes, pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 08 (oito) anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.
- 7.9 - Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1 - São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- 8.1.1 - transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento da Parceria;
 - 8.1.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 8.1.3 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13019/2014 e no Decreto nº 10.646, de 19 de junho de 2020;
 - 8.1.4 - fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
 - 8.1.5 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
 - 8.1.6 - excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
 - 8.1.7 - dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
 - 8.1.8 - apresentar, mensalmente, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, até o dia dez do mês subsequente ao do recebimento de cada parcela, um relatório discriminado dos valores gastos com pessoal e encargos.
- 8.2 - A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.3 - É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- 9.1.1 - advertência;
 - 9.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

- 10.1 - O chamamento será conduzido por Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação das propostas, designada pela Secretaria Municipal de Educação, que terá as seguintes atribuições:
- 10.1.1 - receber as propostas de credenciamento encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

- 10.1.2 - responder as questões formuladas;
- 10.1.3 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 10.1.4 - verificar a documentação das Organizações da Sociedade Civil;
- 10.1.5 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 10.1.6 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 10.1.7 - declarar habilitadas as propostas das Organizações da Sociedade Civil classificadas;
- 10.1.8 - elaborar a ata da sessão;
- 10.1.9 - encaminhar o processo à autoridade superior para sua homologação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação de propostas, devendo a Administração Pública Municipal julgar e responder à impugnação até 02 (dois) dias antes da mesma data.

11.2 - Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública Municipal não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

11.4 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação das propostas.

12 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

12.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e direcionados à Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, a ser entregues no dia 15 de outubro de 2021, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Floriano nº 1181, EM ENVELOPE FECHADO, com a seguinte identificação externa:

Edital de Chamamento Público 001/SEE/2021

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

13 - ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 - A abertura dos envelopes será no dia 18 de outubro do corrente ano, no horário das 08h30min às 12:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Floriano, 1181 e será executada pela Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, que publicará o resultado no dia 19 de outubro, no site oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recursos.

14 - DA SELEÇÃO

14.1 - A Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação analisará os documentos apresentados, e poderá, se necessário, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 - Será reprovada, sem análise de mérito, a entidade que não atender aos requisitos do presente Edital.

14.3 - O julgamento das propostas apresentadas será com base nos critérios exigidos pela legislação conforme o disposto na resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal de Educação referente ao Projeto Político Pedagógico, na resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal de Educação, referente ao Regimento Escolar e das propostas de ações pedagógicas alinhadas as diretrizes da BNCC, e no Documento do Território de Santa Cruz do Sul (Anexo III).

14.4 - do Plano de Ações de Investimentos de Recursos - que qualifiquem o trabalho pedagógico das áreas internas e externas da escola.

14.5 - do Plano de Ação para Investimentos para a Segurança dos estudantes e funcionários, bem como do patrimônio.

14.6 - O Plano de Trabalho será padrão para todas as OSC (Anexo VI) a qual deverá apresentar Plano de Aplicação de Recursos visando atender as finalidades do objeto deste Edital.

14.7 - A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para entidade proponente, sendo mera expectativa de direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Serão admitidos recursos quanto ao resultado da seleção, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, os quais deverão ser entregues a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, na rua Marechal Floriano nº 1181.

16 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação, a Comissão de Recebimento, Seleção, Julgamento e Aprovação adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17 - A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC CREDENCIADA

17.1 - O Credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização do Termo de Colaboração.

17.2 - Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município de Santa Cruz do Sul somente a realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:

17.2.1 - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da Parceria;

17.2.2 - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

17.2.3 - aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 28, da Lei Federal nº 13.019/2014, somente após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos no item “6” (Condições de credenciamento) do presente edital.

18.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, assim como seus anexos.

18.3 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, na Rua Marechal Floriano nº 1181, Bairro Centro.

Santa Cruz do Sul, 13 de setembro de 2021.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal